



LEI N° 3.976, DE 19 DE JULHO DE 2018

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS O DIA MUNICIPAL DOS PROTETORES DOS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário de eventos do Município de Anápolis, o Dia Municipal dos Protetores dos Animais, a ser comemorado anualmente no dia 14 de março com a entrega do Certificado Médico Veterinário Dr. João Paulo Alarcão.

Art. 2º. Na referida data, a Prefeitura Municipal de Anápolis poderá desenvolver campanhas de informação quanto aos direitos, deveres e penalidades existentes para atender aos programas elaborados em defesa dos animais.

Parágrafo único. Para o cumprimento do *caput* deste artigo, poderá a Prefeitura Municipal realizar convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 3º. Fica inserido no calendário oficial da Câmara Municipal de Anápolis, Sessão Especial para debater o presente tema, devendo ser convidados todos os protetores que fazem destas ações e do Programa de Defesa dos Animais e do Centro de Zoonoses.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 19 de julho de 2018.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

Antônio Heli de Oliveira
Procurador Geral do Município